



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

ATENÇÃO: Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
SEALM	Marcus Corrêa	8743

DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

ATENÇÃO: 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / **2.** Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / **3.** Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carimbo, tamanho placa de texto 38 x 14 mm	unidade	80
2	Carimbo, tamanho placa de texto 60 x 40 mm	unidade	10
3	Carimbo, tamanho placa de texto 58 x 22 mm	unidade	10
4	Carimbo, tamanho placa de texto 30 x 30 mm	unidade	15
5	Carimbo, tamanho placa de texto 75 x 38 mm	unidade	5
6	Cópia de chave, com modelo	unidade	80
7	Cópia de chave, sem modelo	unidade	5

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
1. City Carimbos	3042-0111	citycarimbos@hotmail.com
2. Duplichaves	3211-2099	
3. Art Printy carimbos	3211-3588	

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.575,00, conforme preços atualmente praticados na contratação em vigência (PE 45-18)

CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade: adquirir, parceladamente, carimbos automáticos e cópias de chaves.

2. Necessidade: abastecer o TRE/SE com itens indispensáveis ao desenvolvimento das atividades de todas as suas unidades e servidores, com demanda distribuída ao longo do exercício 2020.

3. Benefícios para a Instituição: garantir o atendimento das necessidades ao longo do exercício 2020, com as vantagens da agilidade e preço prefixado. Em face da implantação da virtualização de todos os processos (administrativos e judiciais) neste TRE, de consolidação prevista para de novembro de 2019, houve redução de 36,9 % no quantitativo geral de itens (de 325 itens na contratação atual para 205 itens), com impacto no preço estimativo na ordem de 53,6% (do valor contratado atual, R\$ 8.775,00 para R\$ 3.575,00).

Os itens 1 e 6 não apresentaram redução baseada na quantidade consumida em 2019, haja vista que são materiais cuja demanda pode se apresentar muito irregular, restando a quantificação baseada nos quantitativos históricos e que, em contratações anteriores, mostraram-se suficientes e muito próximos à execução final/real.

Estimativa de Consumo - 2020							
Referência	Carimbos Automáticos					Chaves	
	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7
	38 x 14	60 x 40	58 x 22	30 x 30	75 x 38	CHAVE COM MODELO	CHAVE SEM MODELO
	Ref.4911	Ref.4927	Ref.4913	Ref.4923	Ref.4926		
Pr. Unitário vigente (2019), R\$	20,00	45,00	30,00	35,00	45,00	5,00	15,00

PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA**, Técnico Judiciário, em 29/11/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0740752** e o código CRC **ED261646**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br

PROJETO BÁSICO - SEALM

1 DO OBJETO

1.1 Fornecimento parcelado de carimbos automáticos e chaves durante o exercício de 2020, conforme descrições abaixo:

LOTE	ITENS	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE
1	1	0150192	CARIMBO/CARIMBO	Carimbo automático, tamanho mínimo (38x14mm), material corpo acrílico, retrátil com mola, material base borracha contendo texto, utilizando-se a título de referência o Trodat 4911 , podendo ser cotada marca diversa.	80
	2	0150192	CARIMBO/CARIMBO	Carimbo automático, tamanho mínimo (60X40mm), material corpo acrílico, retrátil com mola, material base borracha contendo texto, utilizando-se a título de referência o Trodat 4927 , podendo ser cotada marca diversa.	10
	3	0150192	CARIMBO/CARIMBO	Carimbo automático, tamanho mínimo (58x22 mm), material corpo acrílico, retrátil com mola, material base borracha contendo texto, utilizando-se a título de referência o Trodat 4913 , podendo ser cotada marca diversa.	10
	4	0150192	CARIMBO/CARIMBO	Carimbo automático, tamanho mínimo (30x30 mm), material corpo acrílico, retrátil com mola, material base borracha contendo texto, utilizando-se a título de referência o Trodat 4923 , podendo ser cotada marca diversa.	15
	5	0150192	CARIMBO/CARIMBO	Carimbo automático, tamanho mínimo (75x38 mm), material corpo acrílico, retrátil com mola, material base borracha contendo texto, utilizando-se a título de referência o Trodat 4926 , podendo ser cotada marca diversa.	5
	6	0245542	CHAVE MATRIZ	Chave com modelo (cópia).	80
	7	0245542	CHAVE MATRIZ	Chave sem modelo .	5

2. Da Justificativa para Contratação do Objeto:

2.1 A contratação visa atender eventual demanda de itens de uso geral, sem necessidade (nem possibilidade, em face da individualização de cada carimbo) de estoque permanente na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-SE.

2.2 Os quantitativos foram estimados tendo por base consumo e previsão estimativa para cada item, bem como a redução da necessidade por carimbos, advinda da implantação do processo judicial eletrônico no âmbito do TRE/SE.

2.3 Da Justificativa da Reunião dos Itens em Lote:

2.3.1 A reunião dos itens em lote visa estimular a competição, obter maior economia na contratação, facilitar a gestão/fiscalização da contratação e contemplar aspectos relevantes da execução da contratação, como controle, segurança e uniformidade. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. E mais: "O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública" (Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Min. Ana Arraes, 10/04/2013).

2.4 Da Justificativa das Quantidades:

2.4.1 A contratação de carimbos e chaves reveste-se de algumas peculiaridades quanto à demanda, pois trata-se de material de difícil previsão de consumo, posto que não obedece a necessidades regulares, no entanto, consideramos os seguintes fatores para prever uma redução nos quantitativos, com relação à estimativa de 2019:

2.4.1.1 A implementação generalizada do PJ-e, prevista para ser consolidada até o final do ano de 2019.

2.4.1.2 A saída real observada em 2019, fator a se observar com cautela, diante da já citada não-linearidade da demanda.

2.4.2 A quantidade de itens estimada para 2020 reduziu-se de 325 para 205 unidades (36,9% a menos).

2.5 Do Fornecimento:

2.5.1 O fornecimento do material adquirido deverá ser realizado parceladamente, no período compreendido entre a retirada ou o recebimento da Nota de Empenho pela Contratada e 31/12/2020.

2.5.2 O TRE-SE realizará as solicitações de fornecimento por meio de requisições de fornecimento de material à Contratada, preferencialmente por meio eletrônico, discriminando o texto, os quantitativos e modelos de carimbos a serem confeccionados, bem como a quantidade de chaves.

2.5.3 As requisições serão encaminhadas à Contratada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) contendo textos e/ou leiautes, conforme os preços apresentados, nada podendo ser acrescido a título de impostos, transporte ou despesas de qualquer natureza.

2.5.3.1. Para as cópias de chaves, o TRE-SE entregará no endereço indicado pela Contratada, desde que situado em Aracaju/SE, as chaves originais, em caso de cópia simples, ou o miolo

da fechadura, em caso de cópia sem modelo, devendo a Contratada, em caso de endereço diverso, promover a retirada na sede do TRE-SE, num prazo de 24 horas após a requisição, sem prejuízo do prazo de execução definido neste Projeto Básico.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Cada entrega de carimbos deverá ser efetuada no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, contados da solicitação da Gestão/Fiscalização da Contratação, na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-SE, situada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração devidamente comunicada pela referida Gestão/Fiscalização da Contratação com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

3.1.1 A impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada, por escrito, à Gestão/Fiscalização da Contratação, que analisará as justificativas.

3.2 Cada cópia de chave deverá ser produzida e entregue, preferencialmente de imediato ou, alternativamente, em prazo máximo de 24 horas após a solicitação, atendidos previamente aos requisitos estabelecidos no item 2.5.3.1,

3.3 O prazo de vigência da contratação é até 01/01/2020 a 31/12/2020.

3.4 Ao TRE-SE fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição total do item, inclusive descrição complementar.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O objeto contratado será fiscalizado pela Seção de Gestão de Almoxarifado, na condição de **Gestor da Contratação**, mediante verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Instrumento, com a proposta e com a Nota de Empenho e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, procedendo-se observações, se necessário.

4.2 O **Gestor da Contratação** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

4.3 A Contratada ficará obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de funcionamento, no prazo de 4(quatro) dias úteis, a contar do comunicado, por escrito, realizado pelo **Gestor da Contratação**.

4.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do **Gestor da Contratação**, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.5 Pela perfeita e fiel execução do objeto da contratação, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos necessários à atestação pelo Gestor da Contratação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

4.5.1 A atestação será efetuada pelo **Gestor da Contratação** em até **dois dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e da comprovação da regularidade necessária para pagamento.

4.5.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pelo **Gestor da Contratação**.

4.6 Para pagamento único ou a cada pagamento, o **Gestor da Contratação** comprovará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social – INSS, através da CND – Certidão Negativa de Débitos, e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, bem como a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6.1 A consulta à CND, CRF e CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informaniceridao.asp?tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

4.6.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto o CRF e a CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

4.6.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4.6.4 Eventual mudança do CNPJ da Sede da licitante contratada (Matriz/Filial), encarregada da execução da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

4.6.5 De acordo com os Decretos nº 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá dos prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju a apresentação do **Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS**, conforme modelo IV do Decreto nº 3.393/2011.

4.6.6 A contratada deverá previamente à emissão da nota fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

4.6.7 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do **RANFS** no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela gestora da contratação.

4.7 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto no item **4.5** ou **4.5.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês, ou **6%** (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

4.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

4.9 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

4.10 Quando for o caso, após a periodicidade de **12 (doze) meses** de vigência da contratação, poderá ser concedido reajuste de preços, tendo como limite a variação do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado**, observada a compatibilidade dos preços finais com os praticados no mercado. Em caso de mudança na legislação quanto ao prazo de reajuste ou índice, serão adotados como substitutos aqueles definidos pelo Governo Federal.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Contratada:

5.1.1 Entregar o material objeto deste Instrumento de acordo com as suas disposições.

5.1.2 Indicar, no prazo de dois dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, representante para a execução do objeto da contratação, resguardado ao Contratante o direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a Contratada deverá indicar outro no mesmo prazo. Presume-se representante da Contratada o responsável pelo recebimento da Nota de Empenho se outro não houver sido indicado;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.1.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

5.1.7 Substituir, no prazo de 4(quatro) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de funcionamento, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.1.8 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

5.1.9 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.10 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, se necessárias, como também para o recebimento de eventuais comunicações processuais em sede de processo administrativo sancionatório (item 6 – das penalidades).

5.2 São obrigações do Contratante:

5.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto da contratação;

5.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência;

5.2.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo à execução do objeto, como atrasos injustificados no atendimento das decisões, observações e sugestões feitas pelo **Gestor da Contratação**, no caso de inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

6.1.1.1 A advertência será aplicada pelo **Gestor da Contratação** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.2 Multa sobre o valor da contratação:

6.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pelo **Gestor da Contratação**;

6.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando:

6.1.2.2.1 Não entregar o objeto contratado no prazo máximo de 48 horas, contadas da confirmação de recebimento dos arquivos conforme constante do **item 1.1.2**.

6.1.2.2.2 Não substituir, em até 48 horas, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais objeto da contratação em que se verificarem defeitos de execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, contadas do comunicado constante do **item 4.3**.

6.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as **obrigações, especificações ou projetos**:

6.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as **obrigações, especificações ou projetos**;

6.1.2.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **6.1.2** deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.1.2.6 A multa será aplicada pelo **Secretário de Administração e Orçamento** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/SE, aplicada pelo **Diretor Geral** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelo prazo de:

6.1.3.1 Até 6 (seis) meses no caso de aplicação reiterada da sanção prevista no item **6.1.1** ou, diretamente, se configurada situação que torne **lenta ou mais onerosa** a execução da contratação;

6.1.3.2 Até 1 (um) ano no caso de aplicação dos subitens **6.1.2.1, 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4**, mediante justificativa do **Gestor da Contratação**, ou, diretamente, se configurada situação de **descumprimento parcial ou atraso efetivo** na execução do objeto contratado;

6.1.3.3 Até 2 (dois) anos consecutivos se configurada situação de **descumprimento total da contratação** ou comprovado **prejuízo ao TRE/SE** na execução do objeto contratado;

6.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, se além do **prejuízo causado** ao TRE/SE ficar comprovada a **má-fé** da contratada na execução do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**.

6.1.4.1 Será promovida a reabilitação da Contratada perante o TRE/SE, mediante ressarcimento pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **2 (dois) anos consecutivos**.

6.2 O atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,3%** sobre o valor da contratação, **por dia de atraso**, limitado ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**.

6.3 As multas a que se refere este Instrumento não impedem que o TRE/SE rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções nele previstas.

6.4 As multas previstas neste Instrumento serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE ou cobradas judicialmente.

6.5 A sanção prevista no item **6.1.4** é de competência exclusiva do **Presidente** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de abertura de vista.

6.6 As sanções previstas nos itens **6.1.3** e **6.1.4** poderão também ser aplicadas à contratada que:

6.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o TRE/SE, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 A culpabilidade da contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pelo **Gestor da Contratação**, que documentará todos os contatos e fixará prazos de atendimento.

6.8 As circunstâncias que envolverem a conduta da contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pelo **Gestor da Contratação** pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da contratada.

6.9 À contratada que se enquadrar em determinada conduta penalizável se aplicarão os seguintes critérios:

6.9.1 será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE;

6.9.1.1 considera-se boa fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE;

6.9.1.2 considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação;

6.9.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **6.9.1** e **6.9.3**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE;

6.9.3 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

7 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.1.1 O limite estabelecido no item **7.1** poderá ser excedido, para supressão, mediante acordo entre os Contratantes.

8 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão, mediante o **cancelamento da Nota de Empenho**, com as consequências previstas neste Instrumento.

8.2 Constituem motivos para a rescisão da contratação:

8.2.1 O não cumprimento de obrigações;

8.2.2 O cumprimento irregular de obrigações;

8.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE/SE a comprovar a impossibilidade de entrega dos itens no prazo estipulado;

8.2.4 O atraso injustificado no início da execução;

8.2.5 A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

8.2.6 A sub-rogação (sub-contratação, cessão ou transferência total) da contratação;

8.2.7 A sub-contratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE;

8.2.8 O descumprimento das determinações regulares do **Gestor da Contratação**, bem como das dos seus superiores hierárquicos;

8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução;

8.2.10 A decretação de falência;

8.2.11 A dissolução da sociedade;

8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE/SE, prejudique a execução da contratação;

8.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE/SE;

8.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE/SE, decorrentes de **objeto já executado** e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

8.2.17 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3 A rescisão da contratação poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.16** deste Instrumento;

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE/SE;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da **Gestora da Contratação** e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE/SE.

8.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens **8.2.13 a 8.2.16**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data do cancelamento da Nota de Empenho.

8.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens **8.2.1 a 8.2.13 e 8.2.16** acarreta a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento.

9 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução da contratação.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução da contratação e aos casos omissos a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE MORAIS CORRÊA, Técnico Judiciário**, em 29/11/2019, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0742901** e o código CRC **48186E25**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

PROCESSO : 0018107-85.2019.6.25.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO

DESPACHO 1076/2020 - SECON

Considerando a instrução realizada por esta Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças;

Considerando, o Parecer 34/2020 - ASJUR, que evidencia a legalidade deste Procedimento.

Aprovo o presente Procedimento de Dispensa de Licitação, pelo método convencional, para aquisição de carimbos automáticos e cópias de chaves, nos termos da Solicitação de Contratação, Projeto Básico, SEALM (0740752 - 0810769) e do Demonstrativo SEACO (0807637), junto a **Pericles Bomfim Santos - ME, CNPJ 09.275.179/0001-64**, no valor global de **R\$ 3.990,00**, com fundamento no **art. 24, II, da Lei 8.666/1993**.

(assinado eletronicamente)

Norival Navas Neto

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças**, em 03/02/2020, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0811036** e o código CRC **5CD899A6**.

0018107-85.2019.6.25.8000

0811036v14